



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 107/90 DE 29 DE AGOSTO DE 1990.

ESTABELECE O SALÁRIO BÁSICO E PERCENTUAL
DE AUMENTO AO QUADRO GERAL DOS SERVIDO-
RES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica estabelecido para o mes de Agosto de 1990, o salario básico de Cr\$-6.823,96 (seis mil, oitocentos e vinte e tres cruzeiros, e noventa e seis centavos), que servirá de cálculo do plano de pagamento previsto na Lei Municipal nº 045/90, aos servidores enquadrados na referida Lei.
- Art. 2º** - Para o quadro do Magistério Municipal, e para atender os Decretos Legislativos nºs 02, 03 e 04/89, fica estabelecido o percentual de 15 % (quinze por cento), para o mes de Agosto de 1990.
- Art. 3º** - Fica também autorizado o arredondamento dos valores por ocasião do cálculo de aumento.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 29 de Agosto de 1990.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 29 de Agosto de 1990.